

LEI Nº 762/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que fica os dias 25 (vinte e cinco) e 28 (vinte e oito) de julho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" iniciará no Domingo que anteceda ou seja dia 25 (vinte e cinco) de julho.

Art. 2º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidades:

- I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os/as agricultores/as familiares do município de Viçosa do Ceará/CE;
- II - Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar;
- III - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- IV - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;
- V - Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local.

Art. 3º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar" passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo município de Viçosa do Ceará/CE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.



JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO